

TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº 04/2025

TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº 04/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ E DA ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES ARTESANAIS DE ARRASTO DE PRAIA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ.

A **FUNDAÇÃO CULTURAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 07.349.637/0001-37, estabelecida na Rua 300, nº 50, doravante denominada FCBC, neste ato representada por **ALLAN MULLER SCHROEDER**, CPF nº 043.457.369-86, diretor-presidente e a ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES ARTESANAIS DE ARRASTO DE PRAIA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, inscrita(o) no CNPJ sob nº 18.076.379/0001-89, com sede na Avenida Atlântica, SN Bairro Centro, cidade de Balneário Camboriú - SC, doravante denominada ASSOCIAÇÃO, representada pelo Sr. **Ronan vignoli Pinheiro**, Marinheiro Civil, Canoeiro, Embarcado E Assemelhados, residente à Rua dom João Esq dom Paulo 315, Bairro Jardim late Clube, cidade de Balneário Camboriú - SC, portador do CPF:045.231.919-64, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso Cultural, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Compromisso Cultural tem por objeto a realização do 7º arrancadão de canoas, que se realizará entre os dias 02 e 03 de agosto de 2025, na Praia central, barra Sul, conforme Ata de Reunião realizada no dia 11 de julho de 2025, anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA FCBC:

a) realizar as seguintes contratações para a realização da festa:

1. ESTRUTURA – tendas, palco, banheiros, geradores, sonorização e elétrica
2. ATRAÇÕES MUSICAIS – produtor cultural e todas as atrações musicais e culturais do evento



3. SEGURANÇA - equipe de vigilantes
4. LIMPEZA - equipe e materiais de limpeza

- b) acompanhar as entregas e prestações de serviços contratados pela FCBC, conforme item a;
- c) designar agente de referência para ser o ponto de contato entre a associação de pescadores artesanais de arrasto de praia de Balneário Camboriú, os fornecedores/prestadores de serviços e demais envolvidos com a festividade;
- d) promover o acompanhamento da realização do objeto deste termo, sendo que, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;
- e) divulgar a festividade nas mídias sociais oficiais do Município;
- f) acompanhar e receber as inscrições dos apoiadores da festa conforme Edital de apoio à Festa lançado pela FCBC;

II - DA ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES ARTESANAIS DE ARRASTO DE PRAIA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ:

- a) fornecer como contrapartida das contratações realizadas pela FCBC as seguintes atividades:

1. ITENS DO CAMARIM PARA O SHOW DA BANDA DAZARANHA.
2. ENTREGAR AS 400 CAMISETAS DO EVENTO PARA O PÚBLICO PREVIAMENTE DEFINIDO.
3. FORNECER MESA DE FRUTAS VARIADAS PARA RECEBER OS PESCADORES NO EVENTO.
4. FORNECIMENTO DE PRÊMIOS PARA OS VENCEDORES DAS COMPETIÇÕES E JOGOS PREVISTOS.
5. PROVIDENCIAR ITENS PARA A DECORAÇÃO DO EVENTO.
6. FORNECER 100 REFEIÇÕES PARA TRABALHADORES DAS FORÇAS DE SEGURANÇA E DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.

- b) zelar pela integridade dos bens, objetos, materiais e serviços contratados pela FCBC no decorrer da festividade;

- c) reportar ao agente designado qualquer intercorrência que ocorrer antes, durante e após a festividade e relativa a esta;

- d) designar pessoa de referência para ser o ponto de contato entre a FCBC, os fornecedores/prestadores de serviços e demais envolvidos com a festividade;
- e) comparecer nas reuniões e demais eventos quando convocados pela FCBC e relativa à festividade;
- f) quando da divulgação da festividade, em qualquer meio de comunicação, inclusive sites e redes sociais, constar a informação de que se trata de atuação conjunta com a FCBC e a Prefeitura de Balneário Camboriú;
- g) respeitar as determinações dos órgãos públicos competentes relativas à segurança, limpeza e higiene, trânsito, meio ambiente, defesa civil, saúde entre outros;
- h) apresentar prestação de contas, por meio de Relatório Técnico, também chamado de Relatório de Cumprimento de Objeto, conforme modelo disponibilizado pela FCBC, em até 30 (trinta) dias após o término da festividade;
- i) apresentar as documentações relativas a editais emitidos para a ocupação dos espaços, inclusive com as inscrições e resultados destes, juntamente a prestação de contas realizada por meio do relatório referido no item h.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

3.1 – O presente Termo de Compromisso Cultural deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente Termo de Compromisso Cultural vigorará desde a data de assinatura deste até 30 (trinta) dias após o término da festividade.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1 – O presente termo poderá ser aditado caso haja alteração nas datas da realização da festividade, houver necessidade de complementação de contratações a ser realizada pela FCBC ou para alterações nas contrapartidas da Associação de pescadores artesanais de arrasto de praia de Balneário Camboriú.

5.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Compromisso Cultural com alteração da natureza do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

6.1 - É vedada à ASSOCIAÇÃO:

I - usar ou permitir a utilização da festividade para manifestações fins político-partidários, quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação;

II - utilizar as contratações realizadas pela FCBC para fins diversos do objeto deste termo;

III - realizar atividades, ações e outros em desconformidade com o objeto deste termo e/ou que resulte em perigo ou desrespeite as normas de segurança estabelecidas pelos órgãos públicos competentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

7.1 - Pela execução deste termo em desacordo com as cláusulas aqui ajustadas, a ASSOCIAÇÃO responderá em conformidade com a legislação aplicável, assegurado o contraditório e a defesa em procedimento próprio.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1 - O presente Termo de Compromisso Cultural poderá ser rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos físicos em desacordo com o objeto deste termo;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA NONA - DO FORO E DISPOSIÇÃO FINAL

9.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Compromisso Cultural, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Balneário Camboriú - SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

9.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Balneário Camboriú, 18 de julho de 2025.



ALLAN MÜLLER SCHROEDER
Presidente da Fundação Cultural de Balneário Camboriú



Ronan Vignoli Pinheiro
Representante legal da Associação de pescadores artesanais de arrasto de praia de Balneário Camboriú.